

Termo Aditivo - SEI
Processo nº 23523.023028/2020-73

Unidade Gestora: 155010

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HU-UFMA/EBSERH E A TANGERINO TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, por meio de sua Filial o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA**, sediada na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, CEP: 65.020-070, São Luís – MA, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, portadora do RG n.º ****71980201*-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337390 e CPF n.º ****.455.333-**, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019 e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, portador da RG n.º ***03867159*5 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169685 e CPF n.º ***.637.323-**, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicado no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 540, de 27 de dezembro de 2019,

CONTRATADA: TANGERINO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 25.256.038/0001-50, sediada na Rua Santa Rita Durão, nº 20, Sala 1007, CEP nº 30140-111, bairro: Funcionários, Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor **Leonardo Rodrigues de Barros**, portador do RG n.º MG *.516.7** e do CPF n.º ***.570.696-**, Conforme Processo Administrativo nº 23523.023028/2020-73 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato EBSERH/HUUFMA n.º 010/2021, DL SIEDEC 00133/2020**, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **06/02/2023 a 05/02/2024**.
- 1.2. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Sistema de Ponto Eletrônico para a Residência Médica e Multiprofissional, no intuito de promover a comprovação de carga horária para a Gerência de Ensino e Pesquisa	Serviço	400 colaboradores	R\$1.200,00	R\$ 14.400,0

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - RENÚNCIA AO REAJUSTE**
- 2.1. A contratada renuncia ao reajuste previsto para o período.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO**
- 3.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme classificação : UG/Gestão: 155010/26443; ND: 33.90.40.11 (Licença de uso de software); Fonte: Recursos Contratualização
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
5. **CLÁUSULA QUINTA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTINEPOTISMO**
- 5.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.
6. **CLÁUSULA SEXTA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**
- 6.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**
- 7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.
8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**
- 8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís/MA, data de assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Joyce Santos Lages
Superintendente EBSERH-HUUFMA
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo EBSERH/HUUFMA
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
Leonardo Rodrigues de Barros
Representante da Tangerino Tecnologia LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 - Rafael Ribeiro Pereira CPF: ***.645.503-**
2 - Leandro Cazeiro CPF: ***.915.547-**



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Cazeiro, Usuário Externo**, em 27/01/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rodrigues de Barros, Usuário Externo**, em 27/01/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ribeiro Pereira, Assistente Administrativo**, em 30/01/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 30/01/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 30/01/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27254455** e o código CRC **237D72B0**.